



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-261002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210305

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de PRAINHA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-261002**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CAPITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS FAZENDO USO DO RECURSO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PRAINHA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-261002.

Empresa: A DE JESUS DINIZ; C.N.P.J. nº 26.033.840/0001-44, estabelecida à TV AUGUSTO MONTENEGRO N 249, DA PAZ, Prainha PA,
(0936) 98421-5942, representada neste ato pelo Sr(a). ADALBERTO DE JESUS DINIZ, C.P.F. nº 612.154.222-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CAÇAROLA Nº 20 - Marca.: NAZ	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
00004	CALDEIRÃO 10 LITROS - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	100.00	85,000	8.500,00
00005	CALDEIRÃO 20 LITROS - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	100.00	111,000	11.100,00
00006	COLHER DE PAU GRANDE - Marca.: ALVES	UNIDADE	100.00	7,500	750,00
00007	ESCORREDOR PEQUENO MÉDIO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00008	COLHER INOX TAMANHO MÉDIO - Marca.: ELITE	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
00009	FACA DE COZINHA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	17,500	1.750,00
00010	FRIGIDEIRA Nº20 - Marca.: NZA	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
00011	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS - Marca.: MOR	UNIDADE	100.00	159,800	15.980,00
00012	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS - Marca.: GRADUADA	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
00013	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, COPO E TIGELA) - Marca.: ALVES	PACOTE	2,000.00	14,000	28.000,00
00014	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	100.00	104,380	10.438,00
00015	TÁBUA DE CORTE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
00016	TACHO 30 LITROS - Marca.: MDM	UNIDADE	100.00	164,000	16.400,00
00018	GARRAFA PARA CAFÉ 1.5 LITROS - Marca.: ALADIM MASS	UNIDADE	100.00	69,500	6.950,00
00019	CONCHA INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: ELITE	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00022	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	40.00	1,550	62,00
00024	COLA COLORIDA COM BRILHO COM 06 UNIDADES - Marca.: MARIPEL	CAIXA	60.00	8,700	522,00
00025	COLA PARA ISOPOR DE 40g CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: SAS TRAZ	CAIXA	40.00	24,500	980,00
00026	E.V.A PACOTE COM 10 FOLHAS (COLORIDA) - Marca.: LE O&LEO	PACOTE	70.00	16,500	1.155,00
00027	FOLHA DE ISOPOR DE 20mm PACOTE COM 26 UNIDADES - Marca.: ISOESTE	PACOTE	40.00	164,000	6.560,00
00028	FOLHA DE ISOPOR DE 25 mm PACOTE COM 26 UNIDADES - Marca.: ISOESTE	PACOTE	40.00	195,000	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



00030	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES (CAIXA PEQUENA) - Mar	CAIXA	100.00	3,610	361,00
	ca.: LEO&LEO				
00031	PASTA ARQUIVO - Marca.: PRONTO BOX	UNIDADE	80.00	4,000	320,00
00032	RÉGUA 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	60.00	0,650	39,00
00035	LAPIS Nº02 COM 140 UNIDADES - Marca.: LEONORA	CAIXA	80.00	45,000	3.600,00
00037	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: QUALYBRILL	CAIXA	40.00	22,000	880,00
	caixa com 12 unidades.				
00038	ÁLCOOL COMUM - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	20.00	100,000	2.000,00
	Alcool liquido,garrafa de 1 litro caixa com 12 unidades.				
00039	ALCCOL GEL 500 ML - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	20.00	64,000	1.280,00
	caixa com 12 unidades				
00041	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca.: BRINORT	CAIXA	40.00	28,000	1.120,00
	cx c/12 unid. de 500ml cada				
00042	LÃ DE AÇO. - Marca.: BOMBRIL	FARDO	20.00	17,000	340,00
00044	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA MULTIUSO - Marca.: FORTALEZA	DÚZIA	10.00	100,000	1.000,00
	Com cabo de madeira				
00045	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 3 UNIDADES - Marca.: PACOTE	PACOTE	30.00	0,850	25,50
	LIMPABELA				
00046	SABÃO EM BARRA DE COCÔ - Marca.: NUTRILAR	CAIXA	30.00	22,000	660,00
	Com 12 unidades.				
00047	SABÃO EM PÓ EM PACOTE - Marca.: JAPIIM	UNIDADE	600.00	2,950	1.770,00
	PACOTE DE 1KG				
00048	VASSOURA PIAÇAÇA. - Marca.: FORTALEZA	UNIDADE	200.00	4,450	890,00
00049	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: QUERIDINHA	FARDO	80.00	29,980	2.398,40
	Fardo com 8 unidade,folhas brancas				

VALOR TOTAL R\$ 152.990,90

Empresa: N DAMASCENO - LTDA; C.N.P.J. nº 10.822.672/0001-36, estabelecida à TRAV. 14 DE AGISTO N 456, LIBERDADE, Prainha PA, representada neste ato pelo Sr(a). NIVANILSON DAMASCENO, C.P.F. nº 457.836.402-04, R.G. nº 2552486 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100.00	14,100	1.410,00
00020	APAGADOR - Marca.: VMP	UNIDADE	100.00	7,200	720,00
00021	PAPEL A4 - Marca.: REPORT	CAIXA	400.00	170,100	68.040,00
	Caixa com 10 resma de 210x297mm,75g/mý,branco				
00023	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. - Marca.: RENDCOLA	UNIDADE	40.00	0,700	28,00
00033	PASTA COM ELÁSTICO - Marca.: VMP	UNIDADE	200.00	2,350	470,00
	Pasta de papelão com elastico				
00034	CLIP Nº 6/0 - Marca.: ACC	CAIXA	50.00	3,150	157,50
00036	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS - Marca.: VMP	CAIXA	100.00	4,100	410,00
	COM 6 UNIDADES.				
00050	LUVAS LATEX DE CANO LONGO - Marca.: EMBAKEEP	UNIDADE	40.00	5,300	212,00

VALOR TOTAL R\$ 71.447,50

Empresa: A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI; C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69, estabelecida à Travessa José Pio, Umarizal, Belém PA, (91) 99289-2575, representada neste ato pelo Sr(a). ALFREDO CRISTIANO DA SILVA, C.P.F. nº 807.769.222-20, R.G. nº 4027883 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE 25 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	100.00	29,900	2.990,00
00017	TACHO 40 LITROS - Marca.: ABC	UNIDADE	100.00	119,000	11.900,00
00029	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1.20 X 2.50 - Marca.: CORTIART	UNIDADE	100.00	265,000	26.500,00
00040	DESINFETANTE LÍQUIDO - Marca.: BRINOX	CAIXA	30.00	41,000	1.230,00
	de 1 litro, caixa com 12.				

VALOR TOTAL R\$ 42.620,00

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI; C.N.P.J. nº 40.840.601/0001-27, estabelecida à tv franklin de menezes, São Joao, Belém PA, (93) 98191-3995, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO CARVALHO CARVALHO RIBEIRO, C.P.F. nº 003.200.432-07, R.G. nº 6176312 PC PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
Prainha

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	ESCOVA PLÁSTICA OVAL - Marca.: LIMPA MAIS De cerdas plasticas	UNIDADE	40.00	4,600	184,00

VALOR TOTAL R\$ 184,00

Empresa: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI; C.N.P.J. n° 07.388.667/0001-52, estabelecida à Av Jacinto Caetano Pimenta, Parque Industri, São Sebastião do Paraíso MG, (35) 93558-8001, representada neste ato pelo Sr(a). HELIO DIZARÓ FILHO, C.P.F. n° 551.759.456-53, R.G. n° 4227376 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00051	MASCARAS DE PROTEÇÃO DE TECIDO - Marca.: B MASK	UNIDADE	10,000.00	2,000	20.000,00

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na

contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-261002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-261002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com

xclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 06 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS
R:30104361000149
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS R:30104361000149
Data: 2021.12.06 09:35:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE PRAINHA:04860854000107
54000107
MUNICÍPIO DE PRAINHA
C.N.P.J. nº 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PRAINHA:04860854000107
Dados: 2021.12.06 09:35:08 -03'00'

A DE JESUS DINIZ
C.N.P.J. nº 26.033.840/0001-44
CONTRATADO

N DAMASCENO - LTDA
C.N.P.J. nº 10.822.672/0001-36
CONTRATADO

A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI
C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
C.N.P.J. nº 40.840.601/0001-27
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA
DE MATERIAL
ESPORTIVO
CARVALHO
EIRE:40840601000127
00127

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL ESPORTIVO
CARVALHO
EIRE:40840601000127
Dados: 2021.12.06
11:48:55 -03'00'

BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 07.388.667/0001-52
CONTRATADO

HELIO DIZARO
FILHO:551759
45653

Assinado de forma
digital por HELIO
DIZARO
FILHO:55175945653
Dados: 2021.12.06
10:16:04 -03'00'